



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL INTERNO 07/2024

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A coordenação institucional do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI – da Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura de processo para seleção de bolsistas no âmbito do projeto aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 12/2020.

O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, auxiliar as empresas no desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos e promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade.

Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da PUCPR e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado ou doutorado está relacionado. Cada projeto de mestrado e doutorado contará com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento.

1. BOLSAS

1.1. Será oferecida bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial, financiada pelo CNPq, nas seguintes áreas:

ID Projeto	Orientador na PUCPR	Programa de Pós-Graduação	Projeto	Empresa parceira	Modalidade	Duração
17	Gilberto Reynoso Meza	PPGEPS	Scale-up industrial de características sensoriais usando técnicas de inteligência	Mondelez	2 bolsas ITI	12 meses

1.2. O valor das bolsas seguirá a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq¹.

1.3. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

¹ https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

2.1 Os bolsistas deverão:

- a) Para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI): ser estudante em curso de graduação regularmente matriculado na PUCPR;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do Programa MAI-DAI;
- c) Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data limite de submissão das candidaturas;
- d) Não ter vínculo empregatício ou de estágio durante a vigência da bolsa, ou, caso possua, deverá estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- e) Não acumular o recebimento de valores provenientes de bolsas institucionais ou de outra agência de fomento durante a vigência da bolsa.;
- f) Não ser aposentado;
- g) Para bolsas de mestrado ou doutorado: não ter recebido bolsa da mesma natureza da bolsa pleiteada concedida por agência de fomento nacional;
- h) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador; ou
 - quando se tratar de docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem;
- i) Atender aos requisitos específicos exigidos no âmbito do projeto para o qual deseja concorrer à bolsa, conforme estão os elencados no anexo 1 deste edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Período de candidaturas e divulgação do resultado: conforme anexo 1.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas conforme orientações específicas que constam no anexo 1.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

5.1. Os bolsistas deverão:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- a) elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR;
- b) obedecer às normas internas da APC/PUCPR e da empresa parceira na realização do projeto;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
- d) observar as orientações do CNPq referentes à comunicação social dos projetos conforme item 16 do edital 12/2020 - Programa MAI-DAI²;
- e) comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
- f) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- g) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- h) restituir ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- i) encaminhar ao Representante Institucional do MAI-DAI relatório técnico final, além de, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
- j) observar outras obrigações constantes no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq;
- k) observar as disposições do edital 12/2020² do CNPq.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme termo de concessão do Programa MAI-DAI firmado com o CNPq, bem como à existência de contrato de parceria formalizado e vigente com a empresa parceira do respectivo projeto apoiado no Programa MAI/DAI.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:
 - a) Fotocópia de documentos de identificação (CPF);

² http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- b) Dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil;
- c) Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 2).

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado/doutorado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.
- 7.2. A bolsa no âmbito do Programa MAI-DAI será cancelada nos seguintes casos:
 - a) não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
 - b) não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
 - c) prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR;
 - d) suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
 - e) estabelecimento de vínculo empregatício ou obtenção de outra modalidade de bolsa pelo bolsista.
- 7.3. Será permitido ao bolsista de doutorado o afastamento para estágio sanduíche por até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de bolsa de mesma natureza, e desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CNPq.
- 7.4. O bolsista de doutorado poderá afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou no exterior, hipótese em que a percepção da bolsa de doutorado ficará temporariamente suspensa.
- 7.5. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses.
- 7.6. A bolsa não poderá ser destinada a outro beneficiário, quando suspensa.
- 7.7. A vigência da bolsa permanecerá inalterada em casos de suspensão.
- 7.8. A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do docente supervisor, resguardado o direito de defesa do bolsista, e deverá seguir as orientações da coordenação institucional do projeto, a fim de que sejam atendidos os critérios de seleção estabelecidos por este edital interno e pelo CNPq, dentro do prazo indicado no item 7.3.
- 7.9. As eventuais substituições de bolsistas devem ser realizadas pelo Representante Institucional do MAI-DAI em até 12 (doze) meses após a



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

implementação da bolsa original e serão recolhidas caso não haja nova indicação após esse prazo.

7.10. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que na indicação dos novos bolsistas será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

8. RELATÓRIO FINAL

8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

8.2. Mesmo em caso de desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da PUCPR.

9. CONTATO

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelo e-mail para pibicpr@pucpr.br, r.rached@pucpr.br ou dir.pesquisa@pucpr.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A coordenação institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa MAI-DAI na PUCPR.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Nunes Rached
Representante Institucional MAI-DAI



ANEXO 1

PROJETO Nº 17: Scale-up industrial de características sensoriais usando técnicas de inteligência

Docente orientador(a): Gilberto Reynoso Meza

E-mail: g.reynosomeza@pucpr.br

Critérios de elegibilidade – ITI projeto 17

- I. Estar cursando Engenharia Mecatrônica ou áreas afins com ciência de dados;
- II. não ter tido auxílio financeiro (isenção ou bolsa) cancelado por rendimento acadêmico insatisfatório ou desistência;
- III. dedicar-se integralmente as atividades de graduação e ao estágio a ser conduzido na empresa parceira que financia este projeto;
- IV. dispor de flexibilidade para participação para boa condução das atividades com a empresa financiadora e de graduação;
- V. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- VI. não possuir vínculo empregatício;
- VII. não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa;
- VIII. possuir conta corrente em seu nome (não pode ser conta conjunta, não pode ser conta salário, não pode ser conta poupança) no momento da implementação da bolsa.

Critérios de Avaliação

Critério	Pontuação	Peso
Conhecimentos de Programação para Ciência de Dados	Nota de 0 a 10	40%
Conhecimentos sobre Ciência de Dados e Aprendizagem de Máquina.	Nota de 0 a 10	30%
Índice de rendimento acadêmico (IRA) graduação	Nota ajustada de 0 a 10	10%
Integração das atividades de ensino, pesquisa e experiência profissional	Nota de 0 a 10	10%
Perfil profissional para trabalho de pesquisa entre universidade e empresa	Nota de 0 a 10	10%
Total	100	100%



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Candidatura e processo de seleção

Os candidatos deverão preencher o formulário disponível [neste link](#), anexando os documentos comprobatórios dos *critérios de elegibilidade* digitalizados até a data limite de envio das candidaturas.

Os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade serão contatados para entrevista presencial ou online, em data a combinar. Na ocasião, deverão apresentar/trazer os documentos comprobatórios dos *critérios de avaliação*.

A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação nos critérios de avaliação e na entrevista presencial.

O critério a ser utilizado como desempate será a desenvoltura durante a entrevista.

Datas

Período de inscrições: 12/04/2024 a 24/04/2024

Comunicação do resultado aos inscritos: a partir de 25/04/2024



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

**BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO
MAI/DAI**

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista e a APC/PUCPR e empresa parceira, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, **nome do bolsista**, inscrito no CPF sob o nº **nº do CPF** e RG nº **nº do RG**, residente e domiciliado à **inserir endereço – rua, bairro, cidade, CEP, estado, país**, matriculado(a) no curso de **mestrado, doutorado, graduação em – nome do curso**, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, empresa parceira “**nome da empresa**”. Declaro estar de acordo com as disposições do edital **número/ano** da Diretoria de Pesquisa da PUCPR e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

1. Estar regularmente matriculado no curso de **nome do curso** da PUCPR em nível de **graduação/mestrado/doutorado** até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do curso **nome do curso** na PUCPR.
3. Não ter vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
4. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico e pelo supervisor industrial da empresa parceira.



5. Elaborar relatórios sobre a pesquisa, a serem apresentados em workshops anuais de acompanhamento do Programa MAI-DAI, conforme cronograma a ser definido pelo Representante Institucional do Programa MAI-DAI.
6. Fazer referência ao apoio recebido no Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / MAI-DAI CP nº 12/2020). O MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”;
7. Zelar pela observância ao Regimento Geral da PUCPR, pelas normativas das RNs 017/2006³, CP 12/2020⁴ e PO 746/2022⁵ do CNPq, e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
8. Encaminhar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação relatório técnico final e, adicionalmente, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e
9. Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e, adicionalmente, no caso de doutorado, prestação de contas das taxas de bancada⁶ com a aprovação do orientador.

No que diz respeito à Propriedade Intelectual, estou ciente e de acordo que as partes (bolsista, PUCPR e empresa parceira) mantêm o compromisso de que, para todos os fins legais, qualquer trabalho desenvolvido referente ao projeto de pesquisa, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, deverá o bolsista ou pesquisador, quando do preenchimento da Proposta de Auxílio a Pesquisa

³ http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

⁴ http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9602

⁵ http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20389944

⁶ http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

na Plataforma Carlos Chagas, classificar sua pesquisa quanto ao potencial de gerar uma propriedade intelectual a ser protegida. Desse modo, haverá elaboração de instrumento específico a ser firmado entre **APC/PUCPR** e a empresa parceira, no qual serão acordados os direitos e obrigações das partes referente a proteção e eventual exploração econômica, em conformidade com o contrato de parceria técnica, científica e financeira firmado pelas partes. Como também observados o disposto no item 15.4 do Edital CNPq nº 12/2020, que trata da Propriedade Intelectual caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e Portaria 1229/2023 de 09 de fevereiro de 2023 do CNPq que regula a matéria.⁵

Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Curitiba, XX de XXXX de 2024.

Nome completo do bolsista

Assinatura